

854
860

ex 4000

Em cumprimento do off
de off de Reino de 6
de 7^{to} 1857 acerca do
atraso de pouco de
documentos da Banca

140
M. J. de Moraes

17

Senhor Bem q' nada dei contenciosas ou graves
danos q' podem resultar do sero da adm
p' as relacaes de chancelaria contrainda
pelo adm do l^o no exercicio da ad
vocatia q' nao poucas vezes differentiam
a l^o de accusa adm^o; entendo todavia
q' seg' as leis vigentes se lhe nao pode julgar
exhibido aquelle uso das suas letas, o
D. de 5 de Ago 1833 e art^o 47. § 1^o do
ex. R. J. permittam a l^o de Bach^o
formado em D^o a livre facultade de ad
vozar sem outro requisito mais q' a apre
sentacao das cartas de formatura e a
inscripcao na matricula; e nao ha lei
q' recede aos l^o em l^o o advogar
em p^o q' nao estam comprehendidos
nas clausas a. 7 a D^o de 1^o de Fev 48
§ 22 e L^o 3 tit 28 § 2 prohibe este
exercicio; nem em caso de poderem
pelo off se podem considerar delle ex
cluido p^o q' a Lei de 19 de 1^o 1843
no art^o 18 § 3 revoga a D^o de



Do 3.º tit. 26.º do B.º em relação a Prdm.º
Funcionarios, com a única excepção
dos Juizes. Por m.º com.º do m.º q. a lei
constitua esta prohibição, mas em q.º elle
não foi promulgado, juro q. se não pode
em geral denegar aos B.ºs Formados
em D.º q. forem Adv.ºs dos Leis.ºs
a facultade de advogar em Juizo
Como prova estas Max.ºs mais
das vezes intervem nas diligencias
preliminares dos processos criminaes, co-
mo pelas leis eham incumbido de
zelar e fiscalisar os interesses da P.º
e incompativel com o desempenho das
obrig.ºes de seu cargo o uso da advocacia
nas causas criminaes e de Crim.º
nas quaes elle não deve ser consen-
tido pela m.º com.º p.º a P.º de
1842 de 22 de Maio 1842
já o prohibiu ao Adv.º de M.º
nas causas da P.º. Pelo m.º
principio equativo entende q. as
d.ºs m.ºs p.º com.º não annulam

1857
3mo

141

v serv^o de largos^o e licito exercer ple
namente as proffesões de Advogado ainda
com a limitação supra apontada p^o os
est^os effectivos dos lous^o Este o meu
juizo sobre a materia do adjuncto p^o
de 5^o liv^o de Dist^o de Vizeu &

N^o 48/2

Em cumprimento de p^o de
est^o de Reino de 11 de 7^o
1844 sobre a contest^o
entre o lous^o de dist^o de Paris
e o lous^o de Torres Novas

48

P^o A correspond^o annexa ao adjuncto
p^o de 5^o liv^o de 27 de 7^o ultimo
nao e completa nem mostra idea cabal e
perfecta de todo o termo seguido na dissiden
cia de lous^o de Torres Novas, com o
lous^o de dist^o de modo q se nao pode
formar em seguranca juizo absoluto
sobre a materia. Faltam as cestas dos
abeced^o do lous^o de dist^o de Paris e dos
p^o de guerra lous^o de 27 de julho
de 5 e 16 de 7^o ult^o a q se refere a
cota da lous^o lous^o de 20 de m^o
mez e bem assim deixar de ser remett^o
da a copia do p^o de 5^o liv^o de 12 de
7^o mez a q respondeu o outro p^o de
lous^o de 24, recordado na referida